



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Regulamenta a concessão de honorarias em Sessão Solene na Câmara Municipal de Holambra”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVA:

Art. 1º - As honorarias concedidas pela Câmara Municipal de Holambra, como o Título de Cidadão Holambrense ou Moção de Congratulações, poderão ser entregues em Sessão Solene, com local, data e horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

§ 1º. Preferencialmente, as Sessões Solenes para esta finalidade, serão realizadas nos meses de Junho e Novembro, anualmente, exceto em ano de eleições municipais.

§ 2º. Em se tratando de ano de eleições estadual e federal, não haverá homenagem a detentores de cargo público ou candidatos à eleição.

Art. 2º. Na Sessão Solene marcada para a entrega das honorarias, o Presidente anunciará os Homenageados, que neste ato ocuparão lugar de destaque junto ao Plenário.

§1º. No caso de homenageados "*in memorian*", o título será entregue a seus familiares, que indicarão 01 (um) representante para recebê-lo, sendo que a entrega seguirá com as mesmas formalidades e honorarias, como se presente estivesse o agraciado.

§ 2º. Por motivo de força maior, a pessoa homenageada poderá indicar um representante para receber a honraria.

Art. 3º. A entrega do diploma com o Título ou Moção será feita sempre pelo vereador indicante, ou em caso de impedimento de qualquer natureza e na sua ausência, outro Vereador que o Presidente determinar.





Art. 4º. Nas Sessões Solenes de entrega de honrarias, a pessoa homenageada e os Vereadores autores disporão de até 05 (cinco) minutos cada para agradecimentos, ficando facultado o uso da palavra por parte dos demais vereadores e componentes da Mesa Cerimonial que assim a solicitarem verbalmente, limitado ao tempo de 03 (três) minutos.

Art. 5º - Ficam autorizadas despesas destinadas à realização da Sessão Solene, que compreenderão:

I - As decorrentes da decoração do local;

II - As decorrentes da confecção de quadros, placas, diplomas, para formalização da entrega da homenagem;

III - As decorrentes da contratação de coquetel que será servido aos presentes;

IV - As decorrentes da contratação de sonorização, iluminação, filmagem e fotografia.

Parágrafo único – As despesas ficarão registradas em um único processo referente à Sessão Solene, e deverá ser observada a modicidade nos gastos.

Art. 6º. As honrarias referentes a “Título de Cidadão Holambrense” e “Moção de Congratulações” serão confeccionadas em aço inox, com gravação em baixo relevo, no tamanho de 10x15 cm, acondicionados em estojo de veludo.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, aos 05 de agosto de 2025.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Mesa Diretora CNP 172.312/0001-53


Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487


APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente

FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Vice Presidente

JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/1º. Secretária


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário

Mesa Diretora


Justificativa


A presente propositura visa regulamentar dispositivos presentes no Regimento Interno – artigos 163 e 329, a fim de possibilitar concessão e títulos e honrarias, em Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Data Supra:


APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Presidente

FABIANO SOARES LIMA
Vereador/Vice Presidente


JOSEANE DE MENEZES MORETON ESPERANÇA
Vereadora/1º. Secretária


MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário

Câmara Municipal de Holambra - PROTOCOLO 361/2025 - 05/08/2025 10:11 - PROCESSO 70/2025

